



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**LEI Nº. 1.280
de 2009.**

De 14 de Setembro

Cria o elemento de Despesa e abre crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o fim que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento vigente Crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a criação de elemento de despesas na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme disposto no anexo I, parte integrantes desta Lei.

Art. 2º. Para fazer face à abertura de Crédito de que trata o Art. 1º. desta Lei foram usados recursos apontados no Art. 43, § 1º, Item III da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes no anexo II, parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. A Vaquejada de Farias de Brito realiza-se na terceira semana do mês de setembro de cada ano, ficando inserida no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas com a premiação e troféus da 20ª Vaquejada de Farias Brito, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito no anexo III.

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser efetuada através de recibo assinado pelos ganhadores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 14 de Setembro de 2009.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ART. 1º. DA LEI N°. 1.280/2009

0202 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

123920012.026 – MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CULTURA.

3390.31.00 – PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS.....R\$ 10.000,00

T O T A L..... R\$ 10.000,00

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ART. 2º. DA LEI Nº. 1.280/2009

0202 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

27.813.00101.024 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 10.000,00

T O T A L..... R\$ 10.000,00

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ART. 4º. DA LEI Nº. 1.280/2009

PREMIAÇÃO DA 20ª. VAQUEJADA DE FARIAS BRITO/CE:

1º. LUGAR	R\$ 2.000,00
2º. LUGAR	R\$ 1.500,00
3º. LUGAR	R\$ 1.000,00
4º. LUGAR	R\$ 450,00
5º. LUGAR	R\$ 450,00
6º. LUGAR	R\$ 450,00
7º. LUGAR	R\$ 450,00
8º. LUGAR	R\$ 450,00
9º. LUGAR	R\$ 450,00
10º. LUGAR	R\$ 450,00
11º. LUGAR	R\$ 450,00
12º. LUGAR	R\$ 450,00
13º. LUGAR	R\$ 450,00
14º. LUGAR	R\$ 450,00
15º. LUGAR	R\$ 450,00
TROFÉUS	R\$ 100,00

T O T A L..... R\$ 10.000,00

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

PREFEITO MUNICIPAL